



CONTRATO Nº 06/2021 – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Muaná, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM** e a empresa **EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES**, portador (a) do CPF nº. 025.503.602-73 e RG nº. 7176302 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**, **EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI**, sediada à Rua Quinta, 45, Marambaia-Belém, inscrita no CNPJ sob nº 36.530.783/0001-62, Inscrição Estadual nº 15.683.877-0, neste ato representado por **EDSON BORGES DA SILVA JUNIOR**, portador do RG sob nº 3244920 PC/PA, e do CPF sob nº 667.741.362-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Muaná e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Muaná.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Muaná, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	MATERIAL DIVERSOS	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	Cabo de 1.5 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 0,49	R\$ 122,50
11	Cabo de 10 mm (100 metros)	Mts	150	Cordeiro	R\$ 2,90	R\$ 435,00
12	Cabo de 16 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
13	Cabo de 2.5 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 0,85	R\$ 212,50
14	CABO ELET. 4,0MM 750V	MT	250	Cordeiro	R\$ 1,30	R\$ 325,00
15	CABO ELET. PP 3 2,5MM 750V 1KV	MT	250	Cordeiro	R\$ 3,50	R\$ 875,00
16	Cabo de 25 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,00	R\$ 250,00
17	Cabo de 6 mm (100 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,90	R\$ 475,00
18	Cabo quadriplex16mm alumínio (300 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 2,35	R\$ 587,50
19	Cabo quadriplex25mm alumínio (300 metros)	Mts	250	Cordeiro	R\$ 1,03	R\$ 257,50
20	Cabo quadriplex35mm alumínio (300 metros)	Mts	5	Cordeiro	R\$ 6,00	R\$ 30,00
21	Caixa 4x2	Und	5	Tramontina	R\$ 1,40	R\$ 7,00
27	Caixa de distribuição c/ barramento central + disjuntor p/ 28 disjuntores	Und	1	Tramontina	R\$ 439,00	R\$ 439,00
28	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor unipolar	Und	1	Tramontina	R\$ 33,50	R\$ 33,50
29	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor bipolar	Und	1	Tramontina	R\$ 29,00	R\$ 29,00
30	Caixa de distribuição p/ 1 disjuntor tripolar	Und	1	Tramontina	R\$ 125,00	R\$ 125,00
31	Caixa padrão bifásica	Und	1	Tramontina	R\$ 158,00	R\$ 158,00
42	Curva de 20	Und	2	Tramontina	R\$ 3,40	R\$ 6,80
43	Curva de 25	Und	2	Tramontina	R\$ 2,90	R\$ 5,80
44	Curva de 32	Und	2	Tramontina	R\$ 6,50	R\$ 13,00
45	Curvas de 1 ¼	Und	2	Tramontina	R\$ 4,90	R\$ 9,80
46	Curvas de 1.00	Und	2	Tramontina	R\$ 4,79	R\$ 9,58
47	Curvas de 1 ½	Und	2	Tramontina	R\$ 4,79	R\$ 9,58
48	Disjuntor de 10 ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 4,90	R\$ 9,80
49	Disjuntor de 100ap – tripolar	Und	2	Ourobox	R\$ 75,00	R\$ 150,00
50	Disjuntor de 15ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 11,40	R\$ 22,80
51	Disjuntor de 20ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 12,20	R\$ 24,40
52	Disjuntor de 25ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 17,00	R\$ 34,00
53	Disjuntor de 40ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 19,00	R\$ 38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



429
58

54	Disjuntor de 50ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 5,80	R\$ 11,60
55	Disjuntor de 60 ap – monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 16,00	R\$ 32,00
56	Disjuntor de 70ap - monopolar	Und	2	Ourobox	R\$ 20,60	R\$ 41,20
57	Disjuntor de 40 ap - bipolar	Und	2	Ourobox	R\$ 20,90	R\$ 41,80
58	Disjuntor de 50ap – bipolar	Und	1	Ourobox	R\$ 31,50	R\$ 31,50
59	Disjuntor de 30A - tripolar	UNID	1	Ourobox	R\$ 66,00	R\$ 66,00
60	Disjuntor 30A - Tripolar	UNID	1	Ourobox	R\$ 70,00	R\$ 70,00
61	Disjuntor de 40ap - tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 26,00	R\$ 650,00
62	Disjuntor de 50ap – tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
63	Disjuntor de 70ap– tripolar	Und	25	Ourobox	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
64	Eletroduto3 mts 100 32m	Und	25	Tigre	R\$ 20,00	R\$ 500,00
65	Eletroduto3 mts 1 ½	Und	25	Ourobox	R\$ 31,00	R\$ 775,00
67	Eletroduto flexível de 20 mm	Mts	150	Tigre	R\$ 1,90	R\$ 285,00
68	Eletroduto flexível de 25 mm	Mts	150	Tigre	R\$ 2,05	R\$ 307,50
69	Eletroduto flexível de 32 mm	Mts	25	Tigre	R\$ 2,90	R\$ 72,50
70	Eletroduto rígido de 20 mm	Und	25	Tigre	R\$ 9,00	R\$ 225,00
71	Eletroduto rígido de 25 mm	Und	25	Tigre	R\$ 11,00	R\$ 275,00
72	Eletroduto rígido de 32 mm	Und	25	Tigre	R\$ 15,00	R\$ 375,00
73	Eletroduto rígido de 40 mm	Und	2	Tigre	R\$ 28,50	R\$ 57,00
74	Escada de 07 mts	Und	1	Tramontina	R\$ 850,00	R\$ 850,00
77	Fita isolante de 5 mts	Und	15	Tramontina	R\$ 7,00	R\$ 105,00
81	Isolador	Und	50	Tramontina	R\$ 0,95	R\$ 47,50
83	Lâmpada fluorescente e reator eletrônico completa de 20 wts	Und	50	Ourobox	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
84	Lâmpadas compacta 20 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 15,50	R\$ 775,00
85	Lâmpadas compacta 30 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 19,90	R\$ 995,00
86	Lâmpadas compacta 40 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
87	Lâmpadas compacta 50 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
88	Lâmpadas de vapor de mercúrio 80watts	Und	80	Ourobox	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
89	Lâmpadas de vapor de sódico 100 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
90	Lâmpadas de vapor de sódico 150 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
91	Lâmpadas de vapor de sódico 250 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
92	Lâmpadas de vapor de sódico 400 watts	Und	80	Ourobox	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
93	Lâmpadas de vapor de sódico 70 watts	Und	50	Ourobox	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
94	Lâmpadas fluorescente 20watts	Und	10	Ourobox	R\$ 5,50	R\$ 55,00
95	Lâmpadas metálico de 1000 watts	Und	15	Ourobox	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
96	Lâmpadas metálico de 250 watts	Und	15	Ourobox	R\$ 47,50	R\$ 712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74

CNPJ: 05.171.681/0001-74

[illegible]



02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 79.229,66 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão: 1701: Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Econômica: 08 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. Do Trabalho e Promoção Social

Classificação Econômica: 08 122 0037 2.089 – Encargos com a Gestão do FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Hidráulico

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Hidráulico

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.



05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.

a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o



inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de junho de 2021.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

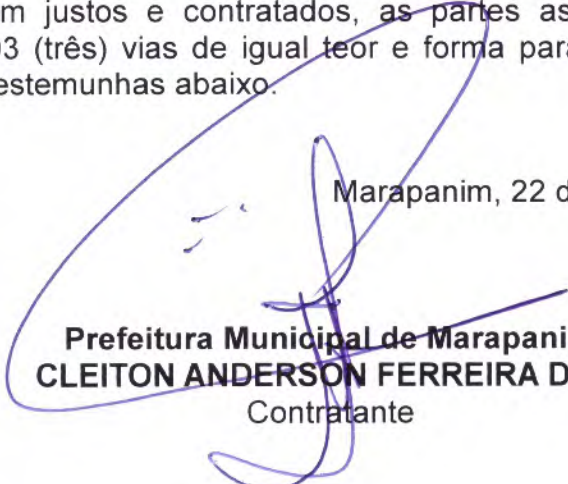
09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Marapanim, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Marapanim, 22 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Municipal de Marapanim
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



434
SR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES
Contratante

EDSON B DA SILVA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 36.530.783/0001-62
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____